



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul

Estado do Paraná

LEI N° 1384/2004

SÚMULA: Denomina Rua, Avenida, Logradouro, Alameda ou Prédio Público.

A CAMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica denominado de ODILON LEME, Rua, Avenida, Alameda, Praça, Prédio Público ou Travessa do Município de Piraí do Sul – Paraná.

Artigo 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 02 de junho de 2.004.



VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal